

Almôndegas envenenadas

JOÃO MELLÃO NETO

A maior distância entre dois pontos é o atalho.

O aspecto mais ingrato da ciência econômica reside no fato de as medidas mais eficazes serem sempre as mais antipáticas. A recíproca é verdadeira. Quanto mais simpática, popular e piedosa é a ação do governo, mais desastrosos são os seus efeitos.

A classe política, de modo geral, divide-se em dois grupos. Um é composto por aqueles que não têm ciência desse axioma. Acreditam piamente que todos os males do mundo são passíveis de soluções legislativas e, a partir dessa crença, pavimentam o caminho do inferno com suas boas intenções.

Os membros do outro grupo são mais sofisticados. De há muito já descobriram que a constatação de Lincoln quanto a ser impossível enganar a todos todo o tempo pode ser perfeitamente contornada. Basta enganar as pessoas certas durante o tempo necessário e está tudo resolvido. São os adeptos do "social-oportunismo" ou, em outras palavras, os demagogos esclarecidos.

Seu raciocínio é semelhante ao do cidadão que quer se livrar do barulhento cachorro do vizinho. Ao invés de fulminá-lo com um tiro, opta pelo método mais sutil de alimentá-lo com almôndegas envenenadas. São saborosas, deixam o cão e seu dono satisfeitos e, passados alguns dias, o animal falece. Para todos os efeitos, o cozinheiro de almôndegas é um excelente sujeito. Como a morte se dá com uma certa defasagem de tempo, ela sempre pode ser atribuída ao acaso.

Se há um setor de economia que não foi atingido pela crise é ele o da produção de almôndegas legislativas. Semana após semana, a Assembléia Constituinte fornece ao povo novas porções. A última delas, quando se imaginava haver se esgotado a criatividade surrealista dos senhores deputados, foi o retorno da "Lei da Usura".

Não há quitute mais suculento. Apesar de todos serem a favor dos juros altos quando aplicam o seu dinheiro, não há indivíduo que não

se revolte quando, por contingência da vida, vê-se do outro lado do balcão.

Enquanto o cachorro do vizinho ansiosamente aguarda o momento em que o prato seja servido, é conveniente que os homens de bom senso analisem as suas consequências.

As leis no Brasil têm características semelhantes às do esparadrapo: pegam ou não pegam. O provável, no caso da "lei da usura", é que não "pegue".

Os "gananciosos" banqueiros nacionais já estão suficientemente escolados na arte de contornar tabelamentos de juros. Como a procura de dinheiro é sempre maior que a oferta, o mercado está nas mãos dos vendedores. Existem inúmeros mecanismos, eufemisticamente chamados de "reciprocidades", para manter a margem de lucro dos bancos. Registra-se, por exemplo, uma operação de empréstimo com juros reais de 12%, como manda a lei. Só que o cliente é instado a não tocar no dinheiro creditado em seu nome pelo prazo de 30 dias. Computando-se uma inflação de 20% ao mês, o banco já assegura, nesse caso, uma taxa de retorno de 32% (12 + 20). Caso o cliente se recuse a tal procedimento, paciência. Há muita gente na fila de espera e o dinheiro disponível não dá para todos.

Imagine-se, por outro lado, que a fiscalização seja suficientemente severa para que a lei seja cumprida à risca. Azar do Brasil. O que poucos sabem é que, independentemente da taxa de juros vigente, a margem de retorno dos bancos é sempre a mesma, por volta de 3 a 4% de juros reais. Os demais componentes, os quais elevam as taxas de forma astronômica, têm pouco a ver com a pseudoganância dos banqueiros. Em primeiro lugar vem o custo de captação do dinheiro, ou seja, a taxa de juros paga ao investidor. Soma-se a ela a taxa de risco da operação, a qual é estatisticamente medida conforme a modalidade de empréstimo e a capacidade financeira do tomador. Calcula-se, por fim, os impostos a pagar (Isof, Finsocial) e chega-se à taxa exigida pelo banco.

Caso a Constituinte mantenha o tabelamento e o governo decida fiscalizá-lo, as consequências são óbvias. Os bancos não abrirão mão de sua taxa de retorno. O mais provável é que eliminem de seu cardápio de operações todas as modalidades de financiamento de risco maior. Crédito ao consumidor, por exemplo, nunca mais. Está decretada a morte do crediário. Da mesma forma as pequenas e médias empresas, cujo risco operacional é maior, estarão fora do mercado financeiro. Doravante só se emprestará dinheiro às grandes empresas e às multinacionais, com risco zero e potencial para oferecer reciprocidades aos bancos na forma de recolhimento de tributos, folha de salários e cobrança de títulos.

A classe média brasileira, que preserva seu pequeno patrimônio através da poupança, passará seguramente a receber pelo seu dinheiro juros negativos, ou seja, abaixo da inflação. O governo, o qual honra seus compromissos financeiros através da emissão de OTN, terá de decretar a moratória interna ou então emitir papel moeda, ambas as medidas desastrosas para a economia nacional. O menor prejudicado, nisso tudo, ironicamente, é o banqueiro, justamente aquele a quem os nossos bem-intencionados constituintes visavam punir.

Por ignorância ou má fé, o fato é que a Constituinte está tornando-se uma imensa e perigosa fábrica de almôndegas envenenadas. Ao pretender proteger os trabalhadores, acabou por fomentar o desemprego; ao defender a mulher que trabalha, fechou para ela o mercado de trabalho. Ao defender a reforma agrária, quase que inviabiliza a produção agrícola. Ao revigoração lento proporcionado pela vitamina, prefere-se a euforia imediata provocada pela cocaína.

O povo, prazerosamente, saboreia o prato que lhe é oferecido. Quando acordar, será tarde demais.

João Mellão Neto é jornalista e secretário municipal da Administração.

ESTADO DE SÃO PAULO

19 MAI 1988